

**LEI N° 4.670
DE 20 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 234/2024 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Júnior e outros)

***ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS
DA LEI N° 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016,
QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA
A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O
ASSUNTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 28 de agosto de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.670

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XLVI ao *caput* do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** [...]
[...]

XLVI – o dia da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o domingo de Páscoa.”

Art. 2º Fica revogado o inciso XLVI do parágrafo 5º do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento